



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 019/2023

Lindolfo Collor, 09 de março de 2023.

Assunto: **Pedidos de Providências.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2023**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas providências, as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR VIEIRA

PEDIDO 01: Solicitou a limpeza dentro da praçinha do Bairro Boa Vista, ao lado da Associação de Moradores do bairro.

PEDIDO 02: Também, pediu o patrolamento e o saibramento da rua no Bairro Industrial.

DANIEL GEHRKE

PEDIDO 01: Solicitou o conserto de uma placa na Estrada Geral 14 Colônias, próxima ao nº 4450. A placa estaria caindo e muitas crianças passariam por baixo. Por isso o pedido é com urgência.

PEDIDO 02: Solicitou uma parada de ônibus no Bairro Pedras de Areia, Rua Languiru, esquina com a Escola de Educação Infantil Paraíso dos Baixinhos.

JAIR PETTER

PEDIDO 01: Solicitou a instalação de um quebra-molas, ou redutor de velocidade na Av. Capivara, próximo à Pizzaria Paladar

PEDIDO 02: Pediu também a reforma do campinho do Pedras de Areia, ou a instalação de um novo campo, próximo a pista de skate.

ÉVERTON DA SILVEIRA

Solicitou o patrolamento das Ruas Walter Arthur Heinz e Rua Benno Johan Heinle, no Bairro Industrial.

Convém lembrar-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa. “

Atenciosamente,

ALCIRIO
WIEDTHAUG
ER:51975513
053

Assinado de forma
digital por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51
975513053
Dados: 2023.03.09
16:01:01 -03'00'

Vereador Alcício Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS
CMLC/PS